

lei n.º 33/53.

Sumula:- Abre um credito especial de Crs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à compra de cadeiras para o legislativo municipal.

O povo do município de mandaguape, por seus representantes na Câmara municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.º 1.º - Lica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir o crédito especial de Crs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado à compra de cadeiras para o público que frequenta a Câmara municipal.

Art.º 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de mandaguape, em 15 de dezembro de 1953.

aa/Dr. Anahy Leveira de Siqueira
Prefeito municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento
Secretário.